



**CONTRATO Nº 17/2021
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021**

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA E MONITORAMENTO JUNTO AO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DE LEIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E O INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, município de Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador JOECIR BERNARDI, inscrito no CPF sob nº 718.394.459-04, portador da Carteira de Identidade nº 4.473.215-7, expedida em 16/10/1985, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Bolislau Fidalski, nº 413, bairro Parque do Som, no município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP: 85.505-420, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.484.706/0001-39, com sede na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.026-900, neste ato representada por **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 486.043.990-20, portador da Carteira de Identidade nº 6031561845, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Independência, 352/606, bairro Independência, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.035-070, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consolidação de Leis do Município de Pato Branco, a ser realizado pela Câmara Municipal de Pato Branco, nesta Legislatura.
- 1.2. Encontro Técnico inicial, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, para capacitação e treinamento de vereadores e de servidores indicados pela Presidência da Casa, em dois turnos, sobre o conceito, os fundamentos, a aplicabilidade, os procedimentos e os critérios a serem observados para a realização da Consolidação das Leis Municipais, ministrado pelo IGAM.
- 1.3. Reuniões mensais remotas pela plataforma do Google Meet, entre o IGAM e os membros da Comissão de Consolidação das Leis Municipais de Pato Branco, para avaliação, orientação e monitoramento do trabalho realizado até aquele momento.
- 1.4. Monitoramento da redação final dos projetos de Consolidação de Leis, área por área.
- 1.5. Encontro Técnico conclusivo, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, em data a ser definida, em comum acordo com o IGAM, para encaminhamento final das matérias de Consolidação de Leis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais), a ser pago da seguinte maneira:
 - 2.1.1. Oito parcelas mensais de R\$ 2.542,50 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) referente à consultoria.
 - 2.1.2. Duas parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referentes a dois encontros técnicos para o treinamento e capacitação de vereadores e de servidores indicados pela Presidência da Casa.
 - 2.1.2.1. Neste valor estão incluídas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos do IGAM, quando da realização dos dois Encontros Técnicos previstos na metodologia de trabalho que integra os serviços descritos no objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento referente ao objeto será efetuado mensalmente, de acordo ao atendimento do cronograma previamente estabelecido, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal.
- 3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, iniciando-se na data de sua publicação.
- 4.2. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.
- 5.2. O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
 - 6.1.1. Advertência.
 - 6.1.2. Multa.
 - 6.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco por até 2 (dois) anos.
 - 6.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- 6.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
 - 6.2.1. De caráter moratório.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





- 6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
- 6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
- 6.2.2. De caráter compensatório.
- 6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- 6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 6.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 6.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 6.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.
- 6.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE/PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.
- 7.2. No caso de rescisão contratual enquadrada nas hipóteses do item anterior, poderá ser aplicada multa prevista nas sanções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





- 8.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.
- 8.3. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.
- 8.4. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 8.7. Cumprir com os prazo, local e condições de execução do objeto dispostos neste contrato.
- 8.8. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.
- 8.9. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- 8.10. Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- 8.11. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual, municipal e órgão de controle;
- 8.12. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 9.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 9.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 9.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 9.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.
- 9.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.
- 9.8. Disponibilizar local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
- 9.9. Atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- 9.10. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 38, de 3 de setembro de 2020, e



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





Portarias nº 29 e 30, ambas de 4 setembro de 2019, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

01.031.00.012.133.000 - Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria
--

3.3.90.35.01.02.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - Pessoa Jurídica

01.031.00.012.133.000 - Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento
--

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Este contrato é originário da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, nos termos do caput e o inciso II do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes no processo nº 36/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 04/05/2021.


CONTRATANTE
Joecir Bernardi
Presidente


Rodrigo Sartor Mayer
CPF nº 004.021.049-94
Testemunha


CONTRATADA
André Leandro Barbi de Souza
Representante legal


Ronaldo Roldão
CPF: 050.513.729-10
Testemunha





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ/MF: 01.484.706/0001-39. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consolidação de Leis do Município de Pato Branco, a ser realizado pela Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 133/3.3.90.35.01.02.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - Pessoa Jurídica, e 133/3.3.90.39.48.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento. **Origem:** Este contrato é originário da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, nos termos do caput e o inciso II do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes no processo nº 36/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, data. Joecir Bernardi - Contratante e André Leandro Barbi de Souza - Contratada.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





Contrato- CM Pato Brando - PR

Data e Hora de Criação: 04/05/2021 às 10:12:17

Documentos que originaram esse envelope:

- CONTRATO Nº 17-2021 - CONSOLIDAÇÃO DE LEIS.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 9c92e3f0cf0b98fcfd4d96f5c8384a78927911d55c92f52fe43abf29fa8e4db7

[SHA512]: 081f50c56a1391faa4f1e6463375d94fd675aba5c9ddd153dc5ea19c2db6836125cc0a45776450cb33f05854146f2e845eb0c7ed47c4be99bbddaec2ebde057

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - André Leandro Barbi de Souza (andrebarbi@igam.com.br)

Data/Hora: 04/05/2021 - 10:42:08, IP: 189.6.233.4, Geolocalização: [-30.027044, -51.155823]

[SHA256]: d429762e201f416a3fa1878f9aecb0d21424f7cc2da057313fb2ff758c1e7d

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

Data de verificação 04/05/2021 11:05:06 BRT

Versão do software 2.6.2

Nome do arquivo 2.CONTRATO Nº 17-2021 - CONSOLIDAÇÃO DE LEIS - assinado.pdf

► Informações da LPA

▼ Informações de política

► PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)

▼ Assinatura por CN=AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA:03486598000169, OU=videoconferencia, OU=22180785000164, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Santa Maria, ST=RS, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Política utilizada PA_PAdES_AD_RB_v1_0.der (2.16.76.1.7.1.11.1)

Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios Aprovados

Certificados necessários Assinante apenas

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Ronaldo - Câmara Pato Branco <admcmpb@gmail.com>

Assinatura de Contrato

3 mensagens

Ronaldo - Câmara Pato Branco <administracao@patobranco.pr.leg.br>
Para: comercial@igam.com.br

28 de abril de 2021 11:16

Bom dia, Bibiana.

Encaminho anexo para assinatura eletrônica mediante Certificado Digital o Contrato nº 17/2021, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021 desta Câmara Municipal.

Quaisquer alterações nos termos poderão ensejar sanções dispostas em Lei.

Procederemos a assinatura de forma física, sendo uma via física encaminhada ao IGAM via correios.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

RONALDO ROLDÃO
Técnico Legislativo II
administracao@patobranco.pr.leg.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**
Rua Araribóia, 491, Centro • Pato Branco
CEP 85501-262 • (46) 3272-1508
www.patobranco.pr.leg.br

 **CONTRATO Nº 17-2021 - CONSOLIDAÇÃO DE LEIS.pdf**
324K

Bibiana Tonial <comercial@igam.com.br>
Para: Ronaldo - Câmara Pato Branco <administracao@patobranco.pr.leg.br>

28 de abril de 2021 11:54

Olá Ronaldo, boa tarde!

Atesto o recebimento. Vamos providenciar as assinaturas e retornar.

Atenciosamente,

Bibiana Tonial
Supervisora Comercial
(51)3211-1527
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos
[Rua dos Andradas, 1560 | 18º andar](http://www.igam.com.br)
Galeria Malcor | Centro | Porto Alegre/RS
CEP 90020-900 | Fone (51) 3211.1527
www.igam.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bibiana Tonial <comercial@igam.com.br>
Para: Ronaldo - Câmara Pato Branco <administracao@patobranco.pr.leg.br>

4 de maio de 2021 10:52

Olá Ronaldo, bom dia!

Conforme combinamos, encaminho em anexo a este e-mail o contrato assinado eletronicamente.

Atenciosamente,

Bibiana Tonial

Supervisora Comercial

(51)3211-1527

Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

Rua dos Andradas, 1560 | 18º andar

Galeria Malcon | Centro | Porto Alegre/RS

CEP 90026-900 | Fone (51) 3211.1527

www.igam.com.br

Em Qua, Abr 28, 2021 às 11:17, Ronaldo - Câmara Pato Branco <administracao@patobranco.pr.leg.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 [CONTRATO Nº 17-2021 - CONSOLIDAÇÃO DE LEIS.pdf](#)
708K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 17/2021 (Processo Letitório 26/2021)

De acordo com o power judicial e com concordância com a área de Gestão Básica da ação de procedimento letitório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2021, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANTENIMENTO, REPARO E ALINHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ADEQUADOS PARA CEEA - Centro de Estudos Avançados Social, conforme quadros, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. MONÓLOGO por si só, fundamento suficiente que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo devidas, juntas com suas respectivas relações.**

EMPRESA FORNECEDORA: ANDRÉ ANTONIO RABENO - ME - CNPJ: 23.353.209/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Alpinométrica, Repressões de terras, Acess. E. 8 cm x 10 cm.	mt	200	BRAS	9,75	1.950,00
2	Alpinométrica, Repressões de terras, Acess. E. 10 cm x 10 cm.	mt	200	BRAS/WEB	10,50	2.100,00
3	Bráscas em PVC recortada de 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	11,75	1.175,00
4	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
5	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
6	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
7	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
8	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
9	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
10	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
11	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
12	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
13	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
14	Bráscas para pintura em madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	STYFOCARA	9,75	975,00
15	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	9,25	925,00
16	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	12,00	1.200,00
17	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	8,89	889,00
18	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	10,45	1.045,00
19	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	10,45	1.045,00
20	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	10,45	1.045,00
21	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	10,45	1.045,00
22	Caixa de 100% madeira, tipo madeira, 10 cm x 24 cm x 0,5 cm.	mt	100	NOF WEB	10,45	1.045,00
23	Ferraria tipo 1,42 largura (metre) Coras.	mt	100	SANTARE	14,00	1.400,00
24	Ferraria tipo 1,42 largura (metre) Coras.	mt	100	SANTARE	14,00	1.400,00
25	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
26	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
27	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
28	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
29	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
30	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
31	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
32	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
33	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
34	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
35	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
36	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
37	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
38	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
39	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
40	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
41	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
42	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
43	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
44	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
45	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
46	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
47	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
48	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
49	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
50	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
51	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
52	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
53	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
54	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
55	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
56	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
57	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
58	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
59	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
60	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
61	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
62	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
63	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
64	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
65	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
66	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
67	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
68	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
69	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
70	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
71	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
72	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
73	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
74	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
75	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
76	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
77	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
78	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
79	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
80	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
81	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
82	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
83	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
84	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
85	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
86	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
87	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
88	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
89	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
90	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
91	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
92	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
93	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
94	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
95	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
96	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
97	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
98	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
99	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
100	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
101	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
102	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
103	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
104	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
105	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
106	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
107	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
108	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
109	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
110	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
111	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
112	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
113	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
114	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
115	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
116	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
117	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
118	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
119	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
120	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
121	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
122	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
123	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
124	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
125	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
126	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
127	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
128	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
129	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
130	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
131	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
132	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
133	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
134	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
135	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
136	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
137	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50	NARS	3,93	196,50
138	Fita de 15m x 10m com 12 mm.	mt	50			

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ/MF: 01.484.706/0001-39.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consolidação de Leis do Município de Pato Branco, a ser realizado pela Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 133/3.3.90.35.01.02.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - Pessoa Jurídica, e 133/3.3.90.39.48.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento. **Origem:** Este contrato é originário da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, nos termos do caput e o inciso II do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes no processo nº 36/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 4 de maio de 2021.

JOECIR BERNARDI

Contratante e

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Contratada.

Publicado por:

Ronaldo Roldão

Código Identificador: D4BF5089

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2021. Edição 2256

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>